



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Lei MUNICIPAL DE Nº 1093/2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Acordo de Parcelamento / Reparcimento de Dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e dá outras providências correlatas.

A: Câmara Municipal de Areia Branca
Sr. Francisco Lopes da Silva
MD Presidente
Nesta

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de AREIA BRANCA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Areia Branca, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal-CAIXA relativo à dívida R\$ 561.000,000 (quinhentos e sessenta e um mil reais) junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS.

Art. 2º. O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º. O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca, 27 de junho de 2008.


Manoel Cunha Neto
Prefeito Municipal